

PROCESSO DE COMPRA Nº 004/2017

INSTITUTO REGER DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA - INSTITUTO REGER, associação sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 21.236.845/0002-31, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 8.600/2016, localizado na Rua 86, 815, Quadra: F-21; Lote: 89; Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-385, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo de Menor Preço objetivando a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, incluindo a instalação dos mesmos**, correspondente **CONTRATO DE GESTÃO 001/2017/SED**, tendo sido firmado um convênio com a Secretaria de Desenvolvimento, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DO PRAZO, LOCAL, DATA E HORÁRIO:

1.1 O Local da entrega das propostas referenciados no item 1.3 será na sede do **INSTITUTO REGER**, localizado na Rua 86, 815, Quadra: F-21; Lote: 89 ; Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-385; ou no endereço eletrônico: **reger.instituto@gmail.com**

1.2. O processo seletivo será realizado do dia **24 de julho de 2017 a 27 de julho de 2017**.

1.3. As propostas serão recebidas até o dia **27 de julho de 2017, das 15:00h às 16:00h**.

1.4. A sessão de conferência da documentação acontecerá no dia **27 de julho de 2017 a partir das 16:00h**, na sede do **INSTITUTO REGER**, localizado na Rua 86, 815, Quadra: F-21; Lote: 89 ; Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-385.

1.5. Será aceito o envio da documentação no endereço eletrônico: **reger.instituto@gmail.com** e por meio postal e físico, no endereço previsto no item 1.4.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Processo Seletivo todos interessados que atenderem a

todas as exigências e condições deste Edital.

2.2. É vedada neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a) Sejam Estrangeiras e não funcionem no País.
- b) Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública em suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. As empresas interessadas em participar deste procedimento de seleção, no dia e horário estabelecidos, deverão apresentar simultaneamente os documentos previstos no item 3.4.

3.2 Caso a documentação seja enviada por correio eletrônico deverá ser da seguinte forma: **Assunto: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO - PROCESSO DE COMPRA Nº. 004/2017 – NOME DA EMPRESA E CNPJ**, e ter como anexo os documentos exigidos no item 3.4;

3.2 Caso a documentação seja enviada por meio postal ou físico no endereço previsto no item 1.4., deverá ser composta dos documentos exigidos no item 3.4 em um único Envelope, rotulado externamente com o seguinte informe:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
INSTITUTO REGER - PROCESSO DE COMPRA Nº. 004/2017.
PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ.

3.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E PROPOSTA DE PREÇO:

3.4.1. Referente à habilitação JURÍDICA, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF do representante legal da instituição e de seu procurador (caso seja representado por este);
- b) Última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada, ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual;
- c) Prova de Inscrição Estadual, caso não possua, juntar declaração do representante

legal da empresa de que não é contribuinte Estadual, não é necessário reconhecer firma da assinatura;

d) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Comprovante de Contribuinte Municipal, caso não possua, juntar declaração do representante legal da empresa de que não é contribuinte Municipal, não é necessário reconhecer firma da assinatura;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente e perante o município de Goiânia/GO;

i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho: Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

l) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

3.4.2. São válidas as certidões positivas com efeitos de negativas.

3.4.3. A PROPOSTA DE PREÇO deve conter todos os itens de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, contendo os seus respectivos preços e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

3.4.4. O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

3.4.5. A escolha será pelo critério menor preço.

M

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

4.1. Será declarada vencedora do certame a empresa proponente cuja proposta tenha sido aceita e a documentação esteja de acordo com o item 3.4.

4.2. A publicação da vencedora será realizada no website institucional (<https://www.institutoreger.org.br>), 02 (dois) dias úteis após a entrega dos envelopes.

4.3. O **INSTITUTO REGER**, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, poderá cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5. DO CONTRATO FIRMADO:

5.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo, serão firmadas através da assinatura de termo de contrato, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

5.2. A critério do **INSTITUTO REGER**, a minuta do contrato poderá ser encaminhada via e-mail.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As normas que disciplinam este Processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato avençado.

6.2. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo o **Instituto REGER** inabilitá-la ou desclassificá-la, conforme o caso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

6.3. O **Instituto REGER** poderá revogar o presente procedimento de processo seletivo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, tudo mediante decisão fundamentada.

6.4. Integram o presente Instrumento os seguinte **ANEXO**:

ATF

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

Goiânia-GO, 24 de julho de 2017.



**ARMENIO DE SOUZA RANGEL
PRESIDENTE
INSTITUTO REGER**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, incluindo a instalação dos mesmos, para atender às necessidades do INSTITUTO REGER DE EDUCAÇÃO CULTURA E TECNOLOGIA INSTITUTO REGER, concernente ao objeto do Chamamento nº 07/2016/SED/GO, Lote nº 3.

1.1. A empresa Contratada deverá desenvolver os elementos necessários para adequada prestação dos serviços.

2. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO: Consultar endereços na tabela abaixo, sendo apenas as seguintes cidades: Anápolis, Abadiânia, Alexânia, Catalão e Campo Alegre.

Nº	ITEGO	ENDEREÇO
1	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Governador Onofre Quinan	Rua VP- 4 D -Módulos 03 a 06 - Quadra 08-A Anápolis- Distrito Agroindustrial-DAIA - GO
2	Instituto Tecnológico Do Estado de Goiás em Artes Labibe Faiad	Rua Dona Josefina, nº01- Bairro Nossa Senhora de Fátima- Catalão - GO
3	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Aguinaldo de Campos Netto	Quadra 02 Áreas 37 – Distrito Minerero Industrial- DIMIC Catalão-GO
4	Instituto Tecnológico do Estado de Goiás Professor Antônio Salles	Fazenda Retiro, s/n, Zona Rural, GO-050 – Catalão - GO

Nº	COTEC	ENDEREÇO
1	Anápolis/ Centro de Gemologia	Quadra 2 s/n lotes 13 e 14, Daia
2	Cotec APL de Mandioca e Derivados de Catalão	Distrito de Pires Belo
3	Abadiânia	Rua Gontijo Quadra 44, Lote 01 Centro
4	Alexânia	Rua João Botelho de Andrade, Quadra 47, Lote 16, Centro
5	Cotec APL de Confecções de Catalão	Av. João Neves Vieira nº 300 Bairros – Santa Cruz
6	Ipameri	Rua Mascarenhas de Moraes, 78 D - Centro
7	Cotec APL de Mandioca e Derivados de Davinópolis	Davinópolis, em fase de implantação
8	Cotec de Meio Ambiente de Catalão	Av. Dr. Lamartine- Secretaria Municipal do Meio ambiente
9	Pires do Rio	Em fase de remanejamento

3. DA JUSTIFICATIVA E CONTRATAÇÃO:

3.1. O INSTITUTO REGER é responsável pela execução de serviços em educação profissional tecnológica e desenvolvimento tecnológico no Estado de Goiás, condizente aos Municípios constantes do Lote 3, consubstanciadas em atividades de ensino, pesquisa e extensão, ofertadas por meio de cursos e programas de formação inicial continuada ou qualificação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação, nas modalidades presencial e a distância, das ações de desenvolvimento e inovação tecnológica - DIT, por meio de atividades de transferência de tecnologia, prestação de serviços tecnológicos e promoção e fortalecimento de ambientes de inovação, bem como as atividades de apoio auxiliares ao setor produtivo, sendo assim sua função deve ser percebida de forma correta e ampla pela sociedade da região, todo o esforço da administração com bons profissionais, instalações corretas, equipamentos e procedimentos adequados, sendo assim é necessária a aquisição dos itens referidos neste edital, para melhor climatização dos ambientes e para melhor atender às necessidades das Unidades geridas pela Instituição.

4. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

TIPO DO PRODUTO	POTÊNCIA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ar Condicionado Split	24.000 BTUs	01		
Ar Condicionado Split	18.000 BTUs	08		
Ar Condicionado Split	12.000 BTUs	11		
Ar Condicionado Split	9.000 BTUs	03		
Climatizador de Salão 300m2	-	02		
Total de aparelhos		25		

Handwritten signature

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

TIPO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Instalação de Ar Condicionado Split	24.000 BTUs	01		
Instalação de Ar Condicionado Split	18.000 BTUs	08		
Instalação de Ar Condicionado Split	12.000 BTUs	09		
Instalação de Ar Condicionado Split	9.000 BTUs	03		
Instalação de Climatizador de Salão 300m2	-	02		
Desinstalação e Instalação	-	03		
Total de serviços		26		

6. TABELA DE VALORES DE INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA:

TIPO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
Instalação Elétrica por aparelho	26	
Aterramento	7	

IDR	7	
Disjuntor geral	7	
Caixa com disjuntor e tomada	7	
TOTAL		

4. DAS DESPESAS ADICIONAIS:

- a) Veículos/Caminhões
- b) Deslocamento/Transporte
- c) Alimentação/Hospedagem
- d) Gesso/Gesso Acartonado
- e) entre outros itens necessários para a instalação que deverão ser orçados em tabela própria.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens nos exatos termos do Edital de Processo Seletivo.
- 8.2. Assume A CONTRATADA os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste contrato, bem como a responsabilidade de desdobramentos da fatura, retenção de tributos de sua responsabilidade, distribuição de créditos individuais a seus cooperados, com os quais a CONTRATANTE não tem qualquer vínculo laboral.
- 8.3. Na hipótese de alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração do CONTRATANTE, com respectiva justificativa a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.
- 8.4. A CONTRATADA compromete-se a adimplir com toda e qualquer

obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização.

- 8.5. Produzir e submeter a CONTRATANTE, junto com a Nota Fiscal, relatório analítico que contenha o resumo das atividades prestadas.
- 8.6. Informar no corpo da Nota Fiscal as seguintes descrições: número deste Contrato, e as competências a que se refere à prestação dos serviços, sob pena de não ser pago o valor referente à Nota Fiscal, caso não contenha estas informações.
- 8.7. O transporte dos itens adquiridos está a cargo da CONTRATADA.

9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas e sociais referentes aos seus funcionários.

9.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, comprovante dos recolhimentos dos encargos decorrentes pertinentes ao Contrato.

9.3. Todo e qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre a prestação dos serviços objeto deste contrato será arcado pela CONTRATADA.

Goiânia, 24 de julho de 2017.

**ARMÊNIO DE SOUZA RANGEL
DIRETOR-PRESIDENTE
INSTITUTO REGER**